



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA
- COMDICAU -

COMDICAU: Rua 15 de Novembro, 2167 – Bairro Centro CEP: 97.501-705
Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007
CNPJ- 17.726143/0001-88

RESOLUÇÃO nº 082/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a destinação do Imposto de Renda do Supermercado Baklizi para a CAPO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA – COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, aprova por unanimidade dos membros presentes e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação do Imposto de Renda do Supermercado Baklizi destinado à CAPO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) depositados na conta nº 3.000-7 – Banco do Brasil – Agência 0045-0 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana no dia 26/11/2020 e constante no Orçamento Municipal, na rubrica 3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 16 de dezembro de 2020.

Rosana Schneider
Vice-presidente